



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Educação
Programa de Pós-Graduação em Educação**

ATO NORMATIVO DO PPGE N. 04/2017

Disciplina o trabalho dos professores colaboradores, cujo recredenciamento a partir do Edital 07/2016 não foi homologado

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação – PPGE, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar o trabalho dos professores, cujo recredenciamento a partir do Edital 07/2016 não foi homologado,

RESOLVE:

Art. 01 Os professores passarão a trabalhar, excepcionalmente, na categoria de professor colaborador, e suas atividades deverão ser realizadas em conformidade com o Artigo 9, da Portaria n. 81/2016, além de desempenhar as seguintes atividades:

- I – levar a termo as orientações em andamento, em acordo com o Artigo 30, do Regulamento do PPGE;
- II – manter produção acadêmica compatível com as exigências do Documento de Área da Educação/ CAPES, em vigor a ser analisada anualmente pela Comissão Colegiada do PPGE;
- III – oferecer componentes curriculares, conforme Artigo 22, do Regulamento do PPGE;
- IV – não abrir vagas durante esse período.

Parágrafo Único : Esse Ato Normativo tem validade correspondente ao período de vigência das orientações em andamento, qual seja, com prazo limite de quatro anos e as prorrogações cabíveis aos orientandos, avaliadas e homologadas, caso a caso, pela Comissão Colegiada do PPGE.

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, do Centro de Educação, da Universidade Federal de Santa Maria, mês de abril do ano de dois mil e dezessete.